

PROCURAÇÃO E CONTRATO DE HONORÁRIOS – Tipo 2
1. Outorgante (preencher de forma legível):

YALNIA GOMES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NÃO CONVIVE EM UM ESTÁVEL, LANTEMEIRO, PORTADOR DO RGº 365.845.24 e CPF nº 705.124.554-65, RESIDENTE E DOMICILIADO A RJA CIS. 40, BENEDITO BENTES, MACEIO, AL

2. OUTORGADOS

Advogados: GUSTAVO RIBEIRO DE ALMEIDA, alagoano, casado, advogado inscrito na OAB/AL 8795, NATHALIA GABRIELA AMORIM MADEIROS MELO, alagoana, casada, advogada inscrita na OAB/AL 11.999, NAYARA FERNANDA AMORIM MADEIROS RIBEIRO, alagoana, casada, inscrita na OAB/AL 10.950, ANDERSON SOARES DA COSTA, alagoano, solteiro, advogado inscrito na OAB/AL 8795, todos integrantes da ANDERSON RIBEIRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.851.814/0068, e registrada na OAB – AL, sob o nº 347/2013, com escritório na Rua Ernesto Gomes Maranhão, 430, Jatiúca, Maceió – AL, CEP: 57.036-860. **Não advogados:** DANIELE DE LIMA DIAS, alagoana, solteira, secretária, inscrita no CPF/MF nº 072.197.664-67 e CRISLAINE SANTOS DE OLIVEIRA, alagoana, casada, secretária, inscrita no CPF nº 066.163.794-85.

3. PODERES:

Específicos para a cláusula “*ad judicia et extra*”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, bem como qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, como por exemplo, mas não apenas, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do mandato, inclusive para requerer a gratuidade judicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, quitação e firmar compromisso, receber e levantar alvará judicial, Requisições de Pequeno Valor (RPV) e Precatórios, bem como substabelecer, com ou sem reserva de poderes. Os atos que exigem capacidade postulatória só são outorgados aos procuradores advogados.

4. CONTRATO DE HONORÁRIOS:

Peia execução dos serviços advocatícios descritos neste instrumento, o outorgante/contratante pagará a ANDERSON & RIBEIRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS (contratada), o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do ganho financeiro obtido (no caso das ações de cobrança de Seguro DPVAT), e de 20% (vinte por cento) nas demais ações. Os honorários sucumbenciais, caso existentes, pertence ao contratado, não se confundindo-se, sob nenhuma hipótese, com os honorários contratuais previstos nesse instrumento.

E por estarem, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

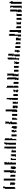
Maceió, Estado de Alagoas, 12 de Novembro de 2018.

Outorgante/Contratante

Outorgado/Contratado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON SOARES DA COSTA e enviado para a Conferência de Documento. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tj.al.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 07069699-92.2019.02.0001 e código 33A57DB.




 CTC SANTO AMARO SP N° PL 11
 LUCIANA MARIA DOS SANTOS GOMES
 RUA C 15 CJ BENEDITO BENTES 42
 PROX DEPOSITO CONSTRUCAO CARDOSO
 BENEDITO BENTES
 57084-663 MACIEIO AL




18706789

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RECEBIMENTO
 3658932-7
 VALDIR GOMES DA SILVA
 FLUÍDUO
 JOSÉ DA SILVA GOMES
 ELEICIE MARTINS DOS SANTOS
 NACIONAL DOCE
 MACIEIO - AL



DATA DE ESPERAÇÃO: 17/04/2017
 DATA DE NASCIMENTO: 28/02/1972
 P: 375

DOC. CANCELADO
 CERTO MASC 85682 FLS 246V LTV A-90
 MACIEIO-AL
 706-124-554-06
 2 VIX

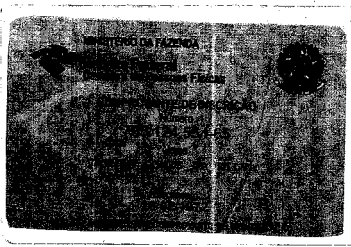
LEI 7214 DE 2006
 BRUNO MACHADO FERREIRA DA SILVA


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DECI. MARIO PERISSO DOS SANTOS

Polgareiro Direto



Valdirino carreira de Silva
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTERIA DE IDENTIDADE



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON SOARES DA COSTA e www2.tjaj.jus.br, protocolado em 19/03/2019 às 16:00, sob o número 07069699220190020101. Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjaj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 07069699-92.2019.02.0001 e código 33A57DE.



Seguradora

LÍDER

Administradora do Seguro DPVAT



Comprovado

BR-SP

FEV 11 02

11

11

VALMIR GOMES DA SILVA
RUA C 15, 40
BENEDITO BENTES
CEP 57084-663 - MACEIÓ - AL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON SOARES DA COSTA e www2.tjaj.jus.br, protocolado em 07/06/2019 às 14:58:00 - Selo de Controle de Processo Digital nº 07069699-92.2019.8.02.0001 e código 33A57E0. Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjaj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 07069699-92.2019.8.02.0001 e código 33A57E0.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA
DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

NUMERO: 0052-I/18-1236

fls. 12

Pág. 1 /

DELEGACIA: Del. de Acidentes e Delitos de Trânsito - DADT
FONE: 33158424
DELEGACIA DESTINO: Del. de Acidentes e Delitos de Trânsito - DADT

FATO
NATUREZA: LESÃO CORPORAL - ACIDENTE DE TRÂNSITO
DATA/HORA: 29/03/2018 07:00
LOCAL DO FATO: AV. PIERRE CHALITA Jacarecica Macelo
INSTRUMENTO: Outros

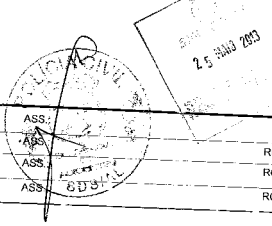
VITIMA
COR: 1 BRANCO 4 PARDO 2 PRETO 5 SARDAS 3 AMARELO 6 ALBINO
ESTADO CIVIL: 1 SOLTEIRO 4 SEPARADO 2 CASADO 5 AMASADO 3 VIUVO
NACIONALIDADE: 1 BRAS NATO 2 BRAS. NATURALIZADO 3 ESTRANGEIRO
DIA DA SEMANA: 1 SEG 4 QUI 2 TER 5 SEX 3 QUA 6 SAB
GRAU DE INSTRUÇÃO: 1 ANALFABETO 4 NIVEL MEDIO 2 ALFABETIZADO 5 SUPERIOR 3 FUNDAMENTAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: ANTONIO MARQUES DA SILVA FILHO
FILIAÇÃO: ANTONIO MARQUES DA SILVA
PROFISSÃO: Outras
UF: AL NATURALIDADE: NOVO LINOIAL
ENDEREÇO: RUA SANTA AMÉLIA
BARRIO: SÃO JORGE
CIDADE: Macelo
SE ()PM ()PF ()PC ()PRF ()BM ()GM ESPECIFICAR ()EM SERVIÇO ()FORA DE SERVIÇO ()INATIVO
AFINIDADE VITIMA -> AUTOR.

OCORRÊNCIA RELACIONADA A:
NOME / RAZÃO SOCIAL: VALMIR GOMES DA SILVA
FILIAÇÃO: JOSÉ DA SILVA GOMES
PROFISSÃO: Outras
UF: AL NATURALIDADE: ALAGOANO
ENDEREÇO:
BARRIO: SÃO JORGE
CIDADE: Macelo
SE ()PM ()PF ()PC ()PRF ()BM ()GM ESPECIFICAR ()EM SERVIÇO ()FORA DE SE. VIÇO ()INATIVO
AFINIDADE VITIMA -> AUTOR.

AUTOR: DESCONHECIDO
VEICULO INSTRUMENTO
MARCA/MODELO: HONDA
PLACA: QLL8141
CHASSI: 9C2KD0810JR012417
ANO FABRICAÇÃO: 2017 ANO MODELO: 2018

HISTORICO
SEGUNDO O DECLARANTE, guiava uma moto de sua propriedade, esta já acima cadastrada, MOTOTAXI, que tinha como PASSAGEIRO o Sr. VALMIR GOMES DA SILVA, já acima qualificado, que trafegava pela Av. Pierre Chalita e se dirigia para Jacarecica AL 101 Norte, que trafegava a sua frente um carro, de placa não anotada, que já chegando nas proximidades do Conjunto AFE do Gaspar de Mendonça, o veículo fez uma conversão de retorno em local inapropriado e o condutor da moto chocou-se contra uma moto e se arremessado ao solo, juntamente com o cartão. O declarante foi socorrido pelo SAMU para o HGE, segundo a declaração de nº 2748574 e o passageiro foi socorrido pelos Bombeiros e levado ao HGE.



LABORADO POR: Silvio Eduardo Michel Maia Gomes
AUTORIDADE: Sheila Carvalho Dantas
SCRIVÃO AD-HOC: Silvio Eduardo Michel Maia Gomes

ASS: _____ RG / MAT: 662160
ASS: _____ RG / MAT: 3010538
ASS: _____ RG / MAT: 662160

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON SOARES DA COSTA e www2.tj.al.jus.br, protocolado em 19/03/2018 às 16:00, sob o número 0706989920190020001. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tj.al.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 07069899-2019.8.02.0001 e código 33A57E4.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Av. Siqueira Campos, 1739, Trapiche da Barra, Maceió-AL, CEP 57010-002
<http://www.bombeiros.al.gov.br>

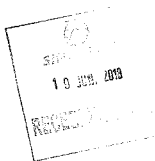
CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA

Número: 587

Chave: O298L

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS, através de consulta em sua base de dados, certifica que atendeu a vítima identificada como **VALMIR GOMES DA SILVA**, CPF nº 70512455465 RG nº 36589527/AL, em uma ocorrência do tipo **Acidente de trânsito sem preso as ferragens/Moto x Moto**, conforme dados do Aviso de Ocorrência nº 8100, ocorrida no dia 29/03/2018, aproximadamente às 08:04:17, na(o) AVENIDA PIERRE CHALITA, SN, Cruz das Almas, Maceió-AL. A vítima foi encaminhada para a unidade de saúde denominada HGE.

Certidão emitida em 19/06/2018 às 11:51:25.



Esta Certidão deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico
<http://www.bombeiros.al.gov.br/certidao> ou pelo celular, lendo o QR CODE abaixo:





Nº ATENDIMENTO: 2786874

DATA: 27/6/2018

HORA: 19:11:16

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

PACIENTE: VALMIR GOMES DA SILVA

SEXO: MAS RAÇA/COR:

DATA NASCTO: 28/02/1972 IDADE: 46 ANOS CPF: 70512455495

MÃE: ELENICE MARTINS DOS SANTOS

RG: 36589527

RESPONSÁVEL: O MESMO

PARENTESCO:

TELEFONE: 988998794

NACIONALIDADE: BRASIL

NATURAL DE: ALAGOAS

CARTÃO SUS: 700405963853564

CIDADE: MACEIO/AL

BAIRRO: BARRO DURO

LOGRADOURO: RUA LEAO CJ SITIO SAO JORGE N07

TELEFONE PACIENTE: 988522888

OBSERVAÇÕES:

DADOS DO ATENDIMENTO

MOTIVO ATENDIMENTO: RETORNO

FORMA CHEGADA: TERCEIROS

PROCEDÊNCIA: BARRO DURO

SETOR: ORTOPEDIA

ACIDENTE DE TRABALHO: NAO

CASO POLICIAL: NAO

PLANO DE SAÚDE: NAO

TRAUMA: NAO

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

 VERMELHO AMARELO VERDE AZUL

Queixa Principal / História da Doença Atual:

Exame Físico:

Exames Complementares:

 RAIO-X SANGUE URINA TC LIQUOR ECG ULTRASSONOGRRAFIA

Hipótese Diagnóstica:

Conduta Clínica

Enfermagem

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON SOARES DA COSTA e www.2.tjal.jus.br, protocolado em 19/03/2019 às 16:00. S/o número 0706969922/198020001. Para conferir o original, acesse o site https://www.2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 07069699-92.2019.8.02.0001 e código 33A57EF.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE
HOSPITAL GERAL DO ESTADO PROFESSOR OSVALDO BRANDÃO VILELA
SECRETARIA HOSPITALAR

Avenida Jorge de Lima, 2095, Trapiche da Barra - Maceió - AL - CEP: 57010-001
Fone: (82) 3315-7364 - CNPJ: 12.200.259/0001-65

RELATÓRIO MÉDICO

PACIENTE: VALMIR GOMES DA SILVA

D. NASCIMENTO: 28/02/1972

PRONTUÁRIO: 2748572

DATA ATENDIMENTO: 29/03/2018

ALTA: 30/03/2018

CID: S 62

HORA: 8h:35min

DIAGNÓSTICO: > FRATURA DO RÁDIO E ULNA

TRATAMENTO: > CIRÚRGICO

ACHADO: > FRATURA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO
> HISTÓRIA DE ACIDENTE MOTOCICLÍSTICO

CONDUTA: > AVALIAÇÃO DA ORTOPEDIA
> TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA
> UTILIZADO OPM
> CUIDADOS PÓS-OPERATÓRIO



HCA
Dra. Andréa Meiro de Gusmão
Especialista em Clínica Médica
Ultrassonografia - CRM 3886

Maceió, 10 de maio de 2018.

OBS.: Paciente atendido pela equipe médica desta Unidade de Emergência através do Sistema Único de Saúde.
Neste relatório estão expressas as informações constantes no prontuário.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON SOARES DA COSTA e www2.tj.al.jus.br, protocolado em 19/03/2019 às 16:00, sob o número 07069699220198020001. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tj.al.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 07069699-92.2019.8.02.0001 e código 33A57EF.

Nº ATENDIMENTO 2748572

DATA 29/3/2018

HORA 08:35:03

INTERNAD

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

PACIENTE: VALMIR GOMES DA SILVA

SEXO: MASCULINO DATA NASCIMENTO

CIDADE: ALAGOAS ANOS

CPF

MÃE

RG

RESPONSÁVEL: AR 50

NACIONALIDADE: BRASIL

NATURAL DE: ALAGOAS

CARTÃO SUS

CIDADE: MACEIO/AL

BAIRRO: BARRO DURO

LOGRADOURO: RUA LEAL C. SÍTIO SAO JORGE N07

TELEFONE: 98833300

OBSERVAÇÕES:

(Sucesso Sobra)

DADOS DO ATENDIMENTO

MOTIVO ATENDIMENTO: COLISÃO

FORMA DE CHEGADA: BOMBEIROS

PROCEDÊNCIA: JACAREGICA

SETOR: AREA VERMELHA

ACIDENTE DE TRABALHO: NAO

CASO POLICIAL: SIM

PLANO DE SAUDE: NAO

TRAUMA: NAO

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

VERMELHO

AMARELO

VERDE

AZUL

Queixa Principal / História da Doença Atual: *Pa. trauma de 4h 30 min*

Paciente vítima de colisão no trânsito atingido pelos bombeiros com imobilização e color cervical. Relata dor em MSD, dificuldade de mobilização e suspeita de fratura em antebraço direito. Nega trauma na cabeça e estava usando capacete. Nega alergia a medicamentos

Exame Físico: Paciente em BCG, orientado em T/G, expulso 29/3/2018

- A: *vas. cervicais presentes, sem color cervical*
- B: *MVC em ATT 5/RA, 12mm*
- C: *RCR em RT, CNF, 5/5A; Pulsoz amplos e simétricos / Abdomen flácido e indolor*
- D: *ECG 15, pupilas isocóricas e heterogêntes*
- E: *Isocóricas em dorso, pupilas*

Exames Complementares:

RAIO-X

SANGUE

URINA

TC

LÍQUOR

ECG

ULTRASSONOGRAFIA

Hipótese Diagnóstica:

Conduta Clínica

Enfermagem

① Avaliação da ortopedia

Certifico que a presente cópia confere com a Original. O registro é eletrônico. Data: 21.05.18

Flora de Azevedo
Sextor
Mat. Nº 1643385

HEFEITO RELATORIO
Em 9/5/18

Marcelo Mota Silva
Médico Residente
Clínica Geral
Fone: 3116

expose a natureza de
bloco, cirúrgico

Maurício D'Ávila
Ortopedia e Traumatologia
CRM 151

ortopédia

Paciente vítima de acidente de moto com

fratura exposta de tíbia e fíbula distal D, fratura fechada de fêmur direito, lesão vascular, pulso +, neuro + com fratura comissura distal direita de

condra Anel de Osse, Profilaxia Antitrombótica, Antibiótico profilaxia, fixação estabilizada

no Centro Cirúrgico para tratamento de emergência

Vitor Rangel Costa
CRM 151

NOME: Volmar Gomes da Silva SOCIAL IDADE: REG:

DATA DA CIRURGIA: 27/08/2012 HORA INÍCIO: HORA TÉRMINO:

MÉDICO: Bruno MÉDICO AUXILIAR:

MÉDICO ANESTESISTA: Vinícius ACADEMICO:

DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO (ACESSO - ACHADOS - CONDUTA)

- ① Preparos pediculares
- ② Ampliação e lavagem de pele
- ③ LC + DB + SUTURA + Redução
- ④ Fixador de Colas (externo)
- ⑤ Curativos

Certifico que a presente cópia
conferir com a Original.
O referido é verdadeiro. Dou fé
Macedônia, 21/08/12
Vinícius
Sendo
Mat. N.º 1643385

MATERIAIS ESPECIAIS UTILIZADOS:

Fixador de colas

Vitor Daniel Dornelas

[Assinatura]
CRM: 157159-2/PA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA CIRURGIA - GRM

SE NECESSÁRIO USAR O VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON SOARES DA COSTA e www2.tjaj.jus.br, protocolado em 19/03/2019 às 16:00, sob o número 07093669220190020001. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjaj.jus.br/pastadigital/pg/abrConferirDetraDocumento.do, informe o processo 0706969-92-2019-4-02-0001 e código 33A57EF.



ATESTADO MÉDICO

Atesto que, Valmir Gomes da Silva

necessita de 60 (sessenta) dias de afastamento de
suas atividades profissionais, a partir do dia, 03, 08, 18

Por motivo de doença.

C.I.D. S52.5

Maceió, 03 de Agosto de 20 18

Dr. Givaldo Trindade Rios
Cirurgia de Mão
CRM 3187

Assinatura do Médico - CRM nº



RUA IVAN WOLFF, Nº 82, QD-J,
PINHEIRO, CEP: 57.057-140 - MACEIÓ - AL
FONES: (0*82) 3025-4204 / 9.9958-0033

RECEITUÁRIO

PACIENTE: Valmir Gomes da Silva

Paciente submetido à
tratamento cirúrgico de fratura
grave do rádio distal direito,
evoluindo satisfatoriamente.
Atualmente com discreta
limitação da mobilidade
articular do punho, como
sequela de fratura.

CID: S52.5

07, 12, 18

REALIZAÇÃO

Dr. Cláudio Trindade, Pro
Cirurgião

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

VOCÊ DEVERÁ RETORNAR NO DIA: _____ HORÁRIO: _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON SOARES DA COSTA e www2.tjal.jus.br, protocolado em 19/03/2019 às 16:00, sob o número 07069969220198020001. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferirDocumento.do, informe o processo 07069969-92.2019.8.02.0001 e código 33A57FA.



P-A-D

P-E-R-F-I-L

8cm

PUNHO
PA
W: 4008. L: 1801
ID de técnico: admim

12cm

Escala: 0.0
JCST/A

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221205 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.SUSEP.GOV.BR/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP¹ nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de **profissão e renda**, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, **esta recusa é passível de comunicação ao COAF**².

¹ Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

² Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº9.613/98.

Pelo exposto, eu Antônio André Benedito da Silva inscrito (a) no CPF/CNPJ 023.192.964/17 na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário Walnei Gomes da Silva inscrito (a) no CPF sob o Nº 703.184.554/65, do sinistro de DPVAT cobertura incólides da Vítima Walnei Gomes da Silva, inscrito (a) no CPF sob o Nº 703.184.544/65, conforme

terminação da Circular Susep 445/12:

Declaro Profissão: _____ Renda: _____ e apresento os documentos comprobatórios: _____

Recuso informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado.

Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço		Número	Complemento
AV. Julia Sopaio		366	LOSA C
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Sabotimbu	Moleio	AL	57.240.600
Email	Telefone comercial(DDD)	Telefone celular (DDD)	
	98852-2666		

Moleio, 25 de maio de 2018

Local e Data

Antônio André Benedito da Silva

Assinatura do Declarante

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON SOARES DA COSTA e www2.tj.al.jus.br, protocolado em 19/03/2019 às 16:00, sob o número 0706996922019020001. Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tj.al.jus.br/pastadigital/jsp/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 07069969-92.2019.8.02.0001 e código 33A57FC.

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 221204 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados do **BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL**, sem rasuras, para correta análise do seu pedido de indenização. Dados incompletos ou incorretos impedem o banco de creditar o pagamento.

A conta informada precisa ser de **titularidade do BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL** e deve estar regularizada, ativa, desbloqueada e sem impedimento para o crédito de indenização/reembolso.

É obrigatório Representante Legal para:

Beneficiário entre 0 a 15 anos (pai, mãe, tutor) ou o Incapaz com curador. O formulário deverá ser preenchido com os dados do Representante Legal (Pai, Mãe, Tutor ou Curador). Apenas o Representante Legal precisará assinar o formulário (no campo 2 "Assinatura do Representante Legal").

Beneficiário entre 16 e 17 anos - Necessário que o Beneficiário seja **assistido por seu "Representante Legal"** (Pai, Mãe, Tutor). O formulário deverá ser preenchido com os dados do beneficiário. Necessário que o formulário seja assinado pelo menor de idade (no campo 1 "Assinatura do Beneficiário") e seu Representante Legal (campo 2 "Assinatura do Representante Legal").

Número do Sinistro ou ASL

CPF da Vítima
703.124.554-65

Nome completo da vítima
Djalmi Gomes da Silva

DADOS DO RECEBEDOR DA INDENIZAÇÃO: BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo Djalmi Gomes da Silva		CPF titular da conta 703.124.554-65	Profissão Lauteranceiro
Endereço R. CIS n: 40		Número 40	Complemento
Bairro Tabuleiro do Mato	Cidade Mauico	Estado AL	CEP 57084-050
Email		Telefone (DDD) 9889987-94	

Declaro, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder - DPVAT, residir no endereço acima. Segue, em anexo, cópia do comprovante de residência do endereço informado.

FAIXA DE RENDA MENSAL E DADOS BANCÁRIOS

- RECLUSO INFORMAR SEM RENDA ATÉ R\$ 1.000,00 R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 3.000,00
 R\$ 3.001,00 ATÉ R\$ 5.000,00 R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 7.000,00 ACIMA DE R\$ 10.000,00

- CONTA POUPANÇA** (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)
 BRADESCO (237) BANCO DO BRASIL (001) ITALY (341)
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)

AGÊNCIA NRO. 427-4	D/V 013	CONTA NRO. 5061	D/V 9
(Informar dígito se existir)		(Informar dígito se existir)	

- CONTA CORRENTE** (Todos os bancos)

BANCO Nome	NRO
AGÊNCIA NRO.	D/V
CONTA NRO.	D/V
(Informar dígito se existir)	

Declaro que os dados bancários são de minha titularidade e, comprovada a cobertura securitária para o sinistro, autorizo a Seguradora Líder a efetuar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, mediante o crédito na referida agência e conta. Após efetivado o crédito, reconhecimento e dou plena quitação do valor indenizado.

Mauico de Maio de 2018
Local e Data

Djalmi Gomes da Silva
Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da VÍTIMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL* (caso seja aplicável) sem rasuras. O Representante Legal* é obrigatório para os seguintes casos:

Casos com vítima entre 0 a 15 anos - O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal");

Casos com vítima entre 16 e 17 anos - Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Casos com vítima interdita com curador - Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome completo da Vítima

Palmei Gomes da Silva

CPF da Vítima

7-05.124.554-65

Data do Acidente

29-03-15

REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA

Nome completo do Representante Legal

Email

CPF do Representante legal

Telefone (DDD)

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de Indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

Assinalar uma das opções abaixo:

- Não há estabelecimento do IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

Madeira, 25 de maio de 15

Local e Data

Carlos André Benedito da Silva

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON SOARES DA COSTA e www2.tjaj.ius.br, protocolado em 19/03/2019 às 16:00, sob o número 0708969922649020001. Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjaj.ius.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0706969-92.2019.8.02.0001 e código 33A57FC.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

fls. 26

Seguradora Líder
Condições do Seguro DPVAT

IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0190981/18
Vítima: VALMIR GOMES DA SILVA
CPF: 705.124.554-65

CPF de: Próprio

Data do Acidente: 29/03/2018
Titular do CPF: VALMIR GOMES DA SILVA

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro

Boletim de ocorrência
Comprovação de ato declaratório
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação

CARLOS ANDRE BENEDITO DA SILVA : 023.192.964-17

Comprovante de residência
Declaração Circular SUSEP 445/12
Documentos de identificação
Procuração

VALMIR GOMES DA SILVA : 705.124.554-65

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

25 MAR 2018
Anexo 3326-1029

ATENÇÃO:

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.

- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

Documentação recebida sem conferência.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON SOARES DA COSTA e www2.tjaj.jus.br, protocolado em 19/03/2019 às 16:00, sob o número 07069999222890020001. Para conferir o original, acesse o site <http://www2.tjaj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 07069999-92.2019.8.02.0001 e código 33A57FF.

Rio de Janeiro, 28 de Junho de 2018

Aos Cuidados de: VALMIR GOMES DA SILVA

Nº Sinistro: 3180244510
Vitima: VALMIR GOMES DA SILVA
Data do Acidente: 29/03/2018
Cobertura: INVALIDEZ
Procurador: CARLOS ANDRE BENEDITO DA SILVA

Assunto: NEGATIVA TÉCNICA - SEM SEQUELAS

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no seu pedido de indenização (sinistro número **3180244510**), esclarecemos que não foram identificadas sequelas permanentes em razão do acidente ocorrido em **29/03/2018**. Por esse motivo, o seu pedido de indenização foi **negado**.

Qualquer dúvida, é só ir até o nosso site **www.seguradoralider.com.br**, ou ligue através do telefone **0800 022 12 04** (ligação gratuita) ou **0800 022 12 06** que atende apenas aos deficientes auditivos e de fala. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 13023619





DATA	19/03/2019	fls. 28
Nº	001.0429920-52	
TOTAL	R\$ 596,81	

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : VALMIR GOMES DA SILVA
 Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Tipo de custas : Custas Iniciais
 Nome da ação : Procedimento Ordinário
 Área : Cível
 Valor da causa : R\$ 9.450,00
 Comarca : Maceió

Data do cálculo : 19/03/2019
 Vencimento : 18/04/2019

Perc. cálculo : 100,00 %

TAXA JUDICIÁRIA		100	SUBTOTAL R\$ 94,50	
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Recolhimento: Taxa Judiciária	1	94,50	0,00	94,50
Valor ação: 9.450,00	% Aplicado: 1,00			
Valor mínimo: 0,00	Valor máximo: 11.382,64			

CUSTAS JUDICIAIS		200	SUBTOTAL R\$ 497,19	
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Atos dos Escrivães				
Recolhimento: Custas do Escrivão	2	308,02	0,00	308,02
Tabela: Escrivães				
Valor ação: 9.450,00				
Valor mínimo: 7,16	Valor máximo: 4.553,06			
Atos do Distribuidor e Contador				
Recolhimento: Distribuição	2	35,77	0,00	35,77
Valor: 35,77				
Atos dos Oficiais de Justiça				
Recolhimento: Diligência - Zona Suburbana	2	10,73	0,00	10,73
Qtde: 1	Valor: 10,73			

DESPESAS BANCÁRIAS		800	SUBTOTAL R\$ 5,12	
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Outros / Despesas Postais				
Recolhimento: Boleto Bancário	20	5,12	0,00	5,12
Valor: 5,12				
Complemento: Tribunal de Justiça				

ESTA GUIA NÃO PODE SER QUITADA PELO BANCO

TOTAL A RECOLHER
R\$ 596,81

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 12473062000108				Agência/Código do Beneficiário 3557-2/57614		Data de Vencimento 18/04/2019
Data do Documento 19/03/2019	Nr. Documento	Espécie DOC GRJ	Aceite N	Data do Processamento 19/03/2019	Nosso-Número 29711550000060023	
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 596,81	
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Boleto válido por 30 dias.					(-) Desconto/Abatimento	
Valor da ação: R\$9.450,00 Classe: Procedimento Ordinário					(+) Juros/Multa	
					(-) Valor Cobrado 596,81	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço VALMIR GOMES DA SILVA Endereço:					Guia: 001.0429920-52	
Sacador/Avalista					Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação	

Recebimento através do cheque nº
do banco

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo
banco sacado.

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 12473062000108				Agência/Código do Beneficiário 3557-2/57614		Data de Vencimento 18/04/2019
Data do Documento 19/03/2019	Nr. Documento	Espécie DOC GRJ	Aceite N	Data do Processamento 19/03/2019	Nosso-Número 29711550000060023	
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 596,81	
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Boleto válido por 30 dias.					(-) Desconto/Abatimento	
Valor da ação: R\$9.450,00 Classe: Procedimento Ordinário					(+) Juros/Multa	
					(-) Valor Cobrado 596,81	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço VALMIR GOMES DA SILVA Endereço:					Guia: 001.0429920-52	
Sacador/Avalista					Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação	

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br				Data de Vencimento 18/04/2019	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 12473062000108				Agência/Código do Beneficiário 3557-2/57614	
Data do Documento 19/03/2019	Nr. Documento	Espécie DOC GRJ	Aceite N	Data do Processamento 19/03/2019	Nosso-Número 29711550000060023
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 596,81
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Boleto válido por 30 dias.					(-) Desconto/Abatimento
Valor da ação: R\$9.450,00 Classe: Procedimento Ordinário					(+) Juros/Multa
					(-) Valor Cobrado 596,81
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço VALMIR GOMES DA SILVA Endereço:					Guia: 001.0429920-52
Sacador/Avalista					Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito - 7ª Vara Cível da Capital
Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes,
Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3513, Maceió-AL - E-mail:
vcivel7@tj.al.gov.br

Autos nº: 0706969-92.2019.8.02.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Valmir Gomes da Silva

Réu: Mapfre Seguros Gerais S/A

DECISÃO

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, proposta por Valmir Gomes da Silva em face de MAPRE Seguros S/A, todos devidamente qualificados nos autos.

Narra a parte autora ter sofrido um acidente automobilístico, no dia 29 de março de 2018, após um veículo ter efetuado uma conversão inadequada. Afirma que foi socorrido pelo Corpo de Bombeiros, sendo encaminhado para o Hospital Geral do Estado.

Sustenta que o relatório médico apontou que o demandante sofreu fraturas do rádio e ulna, ambos ossos do antebraço direito.

Afirma que em razão da burocracia indevida exigida para fins de pagamento do Seguro DPVAT pela via administrativa, cuja documentação exigida não dispõe a parte autora, é que vem requerer a tutela jurisdicional, uma vez que a lesão no braço direito apresenta nexos de causalidade com o acidente de trânsito.

É o relatório. Decido.

I – Da justiça gratuita:

Ab initio, no que pertine ao pedido de assistência judiciária gratuita, entendo ser esta cabível segundo o que dispõem o art. 98 e art. 99 da Lei nº. 13.105/15 (Novo Código de Processo Civil), consoante seguem:

Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

Portanto, considerando que há pedido expresso na inicial e não há



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito - 7ª Vara Cível da Capital

**Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes,
Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3513, Maceió-AL - E-mail:**

vcivel7@tj.al.gov.br

qualquer indício de que a parte possa arcar com as custas sem prejuízo do próprio sustento, **DEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita**, devendo o advogado subscritor da inicial patrocinar a causa da necessitada.

II – Da audiência de Conciliação:

Considerando a disposição do art. 165 do Código de processo Civil de 2015, determino o envio dos autos à Central de Conciliação a fim de promover a citação do réu e realizar a audiência de mediação, consoante disposto no art. 334 do CPC/2015.

Maceió , 09 de julho de 2019.

**Luciano Andrade de Souza
Juiz de Direito**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0281/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gustavo Ribeiro de Almeida (OAB 8783/AL)	D.J
Anderson Soares da Costa (OAB 8795/AL)	D.J

Teor do ato: "Autos nº: 0706969-92.2019.8.02.0001 Ação: Procedimento Ordinário Autor: Valmir Gomes da Silva Réu: Mapfre Seguros Gerais S/A DECISÃO Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, proposta por Valmir Gomes da Silva em face de MAPRE Seguros S/A, todos devidamente qualificados nos autos. Narra a parte autora ter sofrido um acidente automobilístico, no dia 29 de março de 2018, após um veículo ter efetuado uma conversão inadequada. Afirma que foi socorrido pelo Corpo de Bombeiros, sendo encaminhado para o Hospital Geral do Estado. Sustenta que o relatório médico apontou que o demandante sofreu fraturas do rádio e ulna, ambos ossos do antebraço direito. Afirma que em razão da burocracia indevida exigida para fins de pagamento do Seguro DPVAT pela via administrativa, cuja documentação exigida não dispõe a parte autora, é que vem requerer a tutela jurisdicional, uma vez que a lesão no braço direito apresenta nexos de causalidade com o acidente de trânsito. É o relatório. Decido. I - Da justiça gratuita: Ab initio, no que pertine ao pedido de assistência judiciária gratuita, entendo ser esta cabível segundo o que dispõem o art. 98 e art. 99 da Lei nº. 13.105/15 (Novo Código de Processo Civil), consoante seguem: Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei. Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso. Portanto, considerando que há pedido expresso na inicial e não há qualquer indício de que a parte possa arcar com as custas sem prejuízo do próprio sustento, DEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita, devendo o advogado subscritor da inicial patrocinar a causa da necessitada. II - Da audiência de Conciliação: Considerando a disposição do art. 165 do Código de processo Civil de 2015, determino o envio dos autos à Central de Conciliação a fim de promover a citação do réu e realizar a audiência de mediação, consoante disposto no art. 334 do CPC/2015. Maceió, 09 de julho de 2019. Luciano Andrade de Souza Juiz de Direito"

Maceió, 9 de julho de 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0281/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 10/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 12/07/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Gustavo Ribeiro de Almeida (OAB 8783/AL)	5	18/07/2019
Anderson Soares da Costa (OAB 8795/AL)	5	18/07/2019

Teor do ato: "Autos nº: 0706969-92.2019.8.02.0001 Ação: Procedimento Ordinário Autor: Valmir Gomes da Silva Réu: Mapfre Seguros Gerais S/A DECISÃO Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, proposta por Valmir Gomes da Silva em face de MAPRE Seguros S/A, todos devidamente qualificados nos autos. Narra a parte autora ter sofrido um acidente automobilístico, no dia 29 de março de 2018, após um veículo ter efetuado uma conversão inadequada. Afirma que foi socorrido pelo Corpo de Bombeiros, sendo encaminhado para o Hospital Geral do Estado. Sustenta que o relatório médico apontou que o demandante sofreu fraturas do rádio e ulna, ambos ossos do antebraço direito. Afirma que em razão da burocracia indevida exigida para fins de pagamento do Seguro DPVAT pela via administrativa, cuja documentação exigida não dispõe a parte autora, é que vem requerer a tutela jurisdicional, uma vez que a lesão no braço direito apresenta nexos de causalidade com o acidente de trânsito. É o relatório. Decido. I - Da justiça gratuita: Ab initio, no que pertine ao pedido de assistência judiciária gratuita, entendo ser esta cabível segundo o que dispõem o art. 98 e art. 99 da Lei nº. 13.105/15 (Novo Código de Processo Civil), consoante seguem: Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei. Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso. Portanto, considerando que há pedido expresso na inicial e não há qualquer indício de que a parte possa arcar com as custas sem prejuízo do próprio sustento, DEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita, devendo o advogado subscritor da inicial patrocinar a causa da necessitada. II - Da audiência de Conciliação: Considerando a disposição do art. 165 do Código de processo Civil de 2015, determino o envio dos autos à Central de Conciliação a fim de promover a citação do réu e realizar a audiência de mediação, consoante disposto no art. 334 do CPC/2015. Maceió, 09 de julho de 2019. Luciano Andrade de Souza Juiz de Direito"

Maceió, 10 de julho de 2019.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**Juízo de Direito - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E
CIDADANIA-CJUS/PROCESSUAL**
Av. Presidente Roosevelt, 206, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: (82) 4009-3707,
Maceió-AL - E-mail: centralconciliacao@tjal.jus.br

Autos n°: 0706969-92.2019.8.02.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Valmir Gomes da Silva

Réu: Mapfre Seguros Gerais S/A

ATO ORDINATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2.º, XLIV, do Provimento n.º 13/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas e, tendo sido pautada audiência de Conciliação, para o dia 31 de julho de 2019, às 16 horas e 30 minutos, a seguir, passo a expedir os atos necessários à realização da mesma.

ADVERTÊNCIA

01) as partes deverão comparecer acompanhadas de seus advogados/ Defensor Público (Art 334, § 8º e 9º do NCPC)

02) O não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e poderá ensejar aplicação da multa, prevista no § 8.º do art. 334 do CPC, no importe de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa;

03) O pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu deverá ser feito, por petição, até 10 (dez) dias de antecedência da audiência designada.

04) o prazo para contestar a ação terá início na audiência de conciliação, quando não houver acordo, conforme Art 335, I, do NCPC.

Maceió, 18 de julho de 2019

Maria Ângela Mata Machado Veras
Escrivã



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA-CJUS/PROCESSUAL
Av. Presidente Roosevelt, 206, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: (82) 4009-3707, Maceió-AL - E-mail: centralconciliacao@tjal.jus.br

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Processo Digital nº: **0706969-92.2019.8.02.0001**
Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Seguro**
Autor: **Valmir Gomes da Silva**
Réu: **Mapfre Seguros Gerais S/A**
Data da Audiência: **31/07/2019 às 16:30h - Sala Sala de Audiência - Gabinete**

Destinatário:

Mapfre Seguros Gerais S/A
Doutor Antonio Gomes de Barros, 536, Jatiuca
Maceió-AL
CEP 57036-000

Observação: A Senha de acesso ao processo encontra-se na parte inferior, junto a assinatura.

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** a comparecer à **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta se efetivou.

ADVERTÊNCIA

- 01) as partes deverão comparecer acompanhadas de seus advogados/ Defensor Público (Art 334, § 8º e 9º do NCPC)**
- 02) O não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e poderá ensejar aplicação da multa, prevista no § 8.º do art. 334 do CPC, no importe de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa;**
- 03) O pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu deverá ser feito, por petição, até 10 (dez) dias de antecedência da audiência designada.**
- 04) o prazo para contestar a ação terá início na audiência de conciliação, quando não houver acordo, conforme Art 335, I, do NCPC.**

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, na internet, no endereço www.tjal.jus.br, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Maceió, 18 de julho de 2019. Maria Ângela Mata Machado Veras - Escrivã.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0167/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gustavo Ribeiro de Almeida (OAB 8783/AL)	D.J
Anderson Soares da Costa (OAB 8795/AL)	D.J

Teor do ato: "Em cumprimento ao disposto no artigo 2.º, XLIV, do Provimento n.º 13/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas e, tendo sido pautada audiência de Conciliação, para o dia 31 de julho de 2019, às 16 horas e 30 minutos, a seguir, passo a expedir os atos necessários à realização da mesma. ADVERTÊNCIA 01) as partes deverão comparecer acompanhadas de seus advogados/ Defensor Público (Art 334, § 8º e 9º do NCPC) 02) O não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e poderá ensejar aplicação da multa, prevista no § 8.º do art. 334 do CPC, no importe de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa; 03) O pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu deverá ser feito, por petição, até 10 (dez) dias de antecedência da audiência designada. 04) o prazo para contestar a ação terá início na audiência de conciliação, quando não houver acordo, conforme Art 335, I, do NCPC."

Maceió, 18 de julho de 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0167/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 23/07/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Gustavo Ribeiro de Almeida (OAB 8783/AL)	5	29/07/2019
Anderson Soares da Costa (OAB 8795/AL)	5	29/07/2019

Teor do ato: "Em cumprimento ao disposto no artigo 2.º, XLIV, do Provimento n.º 13/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas e, tendo sido pautada audiência de Conciliação, para o dia 31 de julho de 2019, às 16 horas e 30 minutos, a seguir, passo a expedir os atos necessários à realização da mesma. ADVERTÊNCIA 01) as partes deverão comparecer acompanhadas de seus advogados/ Defensor Público (Art 334, § 8º e 9º do NCPC) 02) O não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e poderá ensejar aplicação da multa, prevista no § 8.º do art. 334 do CPC, no importe de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa; 03) O pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu deverá ser feito, por petição, até 10 (dez) dias de antecedência da audiência designada. 04) o prazo para contestar a ação terá início na audiência de conciliação, quando não houver acordo, conforme Art 335, I, do NCPC."

Maceió, 20 de julho de 2019.